



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO



PROCESSO Nº 035/2023

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 046/2023.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

MAIO/2023.

REMETENTE

MESA DIRETORA

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI N.º 046/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE MAJORA OS VALORES DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 046/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

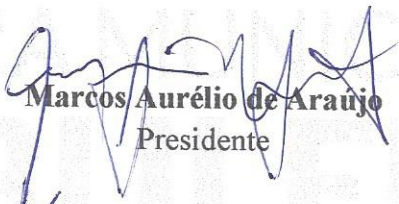
MAJORA OS VALORES DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam majorados os vencimentos de servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o salário mínimo vigente, na forma do Anexo I, parte integrante desta resolução, conforme Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2023.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES,
em 12 de maio de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente


Chris Leycon
1º Vice-Presidente


Marconi Gadelha Santos Andrade
2ª Vice-Presidente


Albert Einstein Freitas
1º Secretário


Clenilda Chaves Aprigio
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa atualizar os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme novo salário mínimo vigente de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), previsto na Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023, editada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e publicado no Diário Oficial da União.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em Tabuleiro do Norte/CE, aos 12 de maio de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente


Chris Leyconh Conrado Moreira
1º Vice-Presidente

Marconi Gadelha Santos Andrade
2ª Vice-Presidente


Albert Einstein Freitas
1º Secretário


Clenilda Chaves Aprígio
2º Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

 (85) 4042 - 8600

 @cmstabuleiro

 @cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



ANEXO I

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	
	ANTERIOR	ATUAL
CC-1	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-2	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-3	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-4	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-5	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



PARECER TÉCNICO CONJUNTO N.º 008/2023

Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania e Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.

Referência: Projeto de Lei n.º 046/2023.

Autoria: Mesa Diretora.

Relatoria: Ver. Luis Carlos Filgueira Guimarães.

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Lei n.º 046/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que “majora os valores de vencimentos de servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o novo salário mínimo vigente, conforme Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023”.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

A proposição foi encaminhada para análise das comissões supramencionadas.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

O presente Projeto de Lei tem como objeto majorar os valores de vencimentos de servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme novo salário mínimo vigente no País que a partir de 1º de maio de 2023 passou a ser de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), com valor diário e por hora de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e R\$ 6,00 (seis reais), respectivamente.

A justificativa se dá pela publicação da Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023, que estabeleceu o novo numerário, o qual corresponde à variação de 1,4% sobre o valor vigente desde janeiro de 2023 (que era de R\$ 1.302,00) e à variação de 8,9% sobre o valor de 2022 (que era de R\$ 1.212,00).

Neste sentido, a proposição visa se adequar ao novo salário mínimo vigente no país, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio do corrente ano, cuja iniciativa legislativa, encontra-se corretamente proposta, em razão de que compete à Mesa Diretora a iniciativa para a concessão de



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



aumento real aos servidores da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 38. À Mesa, dentre outras atribuições compete:

[...]

II – Propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e **fixem os respectivos vencimentos;** (grifo nosso).

[...]

Portanto, o Projeto de Lei em análise possui iniciativa da Mesa Diretora, conforme exigência do artigo supracitado.

É a fundamentação.

3. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Lei nº 046/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição, emitindo parecer **favorável** à aprovação da presente matéria.


É o voto. Sub censura da Comissão.

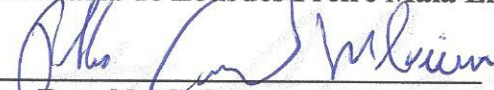
**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**, aos 25 de maio de 2023.

Ver. Luis Carlos Filgueira Guimarães

RELATOR


Ver. **Chris Leyconn Conrado Moreira**


Ver. **Maria de Lourdes Freire Maia Lima**


Ver. **Ronaldo Guimarães Malveira**



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE MAIO DE 2023.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 046/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE MAJORA OS VALORES DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
GERLIANE FREIRE DA SILVA	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (X) votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 046/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

MAJORA OS VALORES DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam majorados os vencimentos de servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o salário mínimo vigente, na forma do Anexo I, parte integrante desta resolução, conforme Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2023.

ANEXO I

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	
	ANTERIOR	ATUAL
CC-1	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-2	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-3	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-4	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-5	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



PALÁCIO LEGISLATIVO, VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 25 de maio de 2023

Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

Presidente da comissão

Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

Vice-Presidente

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmtn_oficial